

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.146/97

DISPÕE SOBRE O QUADRO PERMANENTE DOS
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes,
decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei;

Art 1° - Vetado

Art 2° - Ficam revogadas as disposições da Lei n° 1039/95
que dispõe sobre aumento diferenciado aos Supervisores de nível 1, 2 e 3, coordenadores
de Escolas Municipais, Coordenadores
de Creches e diretores de níveis 1 e 2 que estejam em exercício
nas escolas ou Creches Municipais.

Art 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de abril de 1997.

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal